



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N 024/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**, Estado da Paraíba, localizada a MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.541/0001-69, através de sua Pregeoria, nomeada pela Portaria PMSJC nº 010/2026, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e as demais legislações aplicáveis e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e demais exigências deste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 06 DE AGOSTO DE 2026.

HORÁRIO: 08H00MIN HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.selcorp.com.br/>.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**, conforme especificações deste edital e seus anexos.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico acima mencionado e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas. 1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento. 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto. 1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **Aquisição parcelada de material permanente destinado a todas as secretarias do município de São José de Caiana - PB**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. 1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal. 1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação é estimada em **R\$ R\$ 2.631.236,67 (dois milhão seiscentos e trinta e um mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, e estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento da União para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0564 - 2025, para o exercício no ano de 2026.

02.010 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.2004.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.2003.2005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.2005.2008 – Manutenção da Secretaria de Finanças;

02.040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 122 2006 2023 - Manter as Atividades da Secretária de Educação;

12 361 1007 1042 - Aquisição de Equipamentos, móveis e utensílios.

02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2007 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

02.051 - Fundo Municipal de Saúde

10 301 2007 2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

10 301 2007 2047- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

10 301 1011 1040 - Aquisição de Equipamentos

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 606 2008 2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

02.070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08 244 2009 2045 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social



02.071 - Fundo Municipal de Assistência Social
02.080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15 452 2010 2006 - Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo
02.110 SECRETARIA DE TRANSPORTE
26 122 2003 2067 - Manutenção da Secretaria de Transporte
02.130 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
04 122 1009 2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura
Elemento de Despesa 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste **Pregão** as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no site <https://www.selcorp.com.br/>.

3.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 Poderão participar deste **Pregão** os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA, Paraíba.
- e) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, fundos e entidades municipais como autarquias, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- g) Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.
- h) O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

a) A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços, entretanto não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1 A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.3 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.4 A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

5.6 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.8 Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação



anteriormente encaminhados.

5.9 O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.10 Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.11 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.12 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos, cabendo as mesmas prorrogarem a validade de suas propostas.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <https://www.selcorp.com.br/>.

6.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

a) Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

b) A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

c) Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

d) Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Sendo respeitado os benefícios de ME/EPP nos casos de processo com ampla concorrência

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

f) Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

g) Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

h) No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no site <https://www.selcorp.com.br/>.

i) Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, assim definido no inciso II do **caput** do art. 31, do Decreto n.º 10.024/2019.

j) A etapa de lances da sessão pública durará 15 (quinze) minutos, e após isso, será iniciada a fase de prazo fechado para os lances finais.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

a) A habilitação das **licitantes** será verificada pelo **Pregoeiro** e membros da comissão, observando os documentos especificados neste Edital.

b) Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

c) Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, são:

d) **Declaração**, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, **dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório**, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

e) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso (conforme modelo anexo III a este Edital), previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006. Deverá **OBRIGATORIAMENTE** estar acompanhada de **certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação em vigor** emitida no exercício de 2023.

f) **Declaração** expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 14.133/21, conforme modelo constante do anexo III deste edital;



- g) **Declaração** de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo da condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, incluído pela (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante do anexo III deste edital;
- h) **Declaração** de que está ciente das exigências deste edital e que concorda e aceita suas condições, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

12. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Autorização de Funcionamento (Alvará de funcionamento) emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante e taxa quando for o caso;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
Obs.: Caso a licitante não apresente será considerada a situação de cada caso e poderá ser dispensada de acordo com a Emenda Constitucional Nº 106, publicada no D.O.U. em 08/05/2020;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e relativo à regularidade social), Fazenda Estadual e Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo (30) trinta dias da data prevista para abertura das propostas.

15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 14.133/21.
- c) Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao:
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- e) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- f) As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.
- g) A Pregoeiro poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- h) Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
- i) Os documentos remetidos ao sistema <https://www.selcorp.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
- j) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **Setor de Licitação** da Prefeitura Municipal, à Manoel Leite Guimarães, S/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.
- k) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número



de inscrição no CNPJ.

- l) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- m) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- n) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- o) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- p) O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- q) A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- r) A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

SEÇÃO XIII – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS OU APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- a) Não se exigirá demonstração do serviço ofertado, como também não será exigido apresentação do produto ofertado.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

- a) Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- b) A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- c) O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- d) A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- e) As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- f) O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- a) A sessão pública poderá ser reaberta:
- b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- c) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- d) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- e) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- f) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no site <https://www.selcorp.com.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- a) Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

SEÇÃO XVII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XVIII - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato



ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

18.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.6 A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

18.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.9 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.10 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.11 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.12 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.13 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

1.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

1.3. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

1.4. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

1.5. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

1.6. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

1.7. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.

b) A entrega dos produtos será realizada no seguinte endereço: **A ser definido pela Secretaria de Solicitante.**

c) O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

e) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste



Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

f) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

a) Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

d) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
2. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6. 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- A cidade em primeiro lugar!*
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista no inciso I do item 7.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista no inciso II do item 7.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

7.6 A sanção prevista no inciso III do item 7.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista no inciso IV do item 7.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

7.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

8.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

8.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.selcorp.com.br/>.

8.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de <https://www.selcorp.com.br/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



- 8.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 8.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 8.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.selcorp.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 8.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Não será permitida a subcontratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 10.2 Não havendo permanente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 10.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de permanente na Administração.
- 10.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 10.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.selcorp.com.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site www.tce.pb.gov.br
- 10.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

DO FORO

- 11.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça competente, no Foro da cidade de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 20 JULHO DE 2026.


JOSE AILTON NUNES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**, conforme especificações deste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

Diante da necessidade de aquisição de material de permanente para o ano de 2026, buscou-se utilizar a centralização de contratação de materiais de consumo de mesma natureza e de demandas de setores distintos.

Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

O material a ser adquirido enquadra-se como material permanente, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço por Item.

O material deverá ser entregue com todas as garantias de fábrica, além das garantias previstas no código de defesa do consumidor, os produtos devem estar na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação. Isso somente se aplica caso o material ofertado tenha prazo de validade determinado pelo fabricante.

3 PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	MEDIA	TOTAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET COM INSUMOS CARACTERÍSTICAS MODELO DE REFERÊNCIA: SUPERIOR OU SIMILAR A HP M428FDW LASERJET. FUNÇÕES MULTITAREFA SUPOORTADA: IMPRESSÃO; CÓPIA; DIGITALIZAÇÃO; E-MAIL. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: MÍNIMO DE 30 PPM; CARTA: MÍNIMO DE 30 PPM PRETO; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: MÍNIMO DE 10 SEGUNDOS PRETO; DUPLEX PRINT SPEED A4: MÍNIMO DE 25 IPM. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO: (APRIMORADO ATÉ 4800 X 600 DPI). TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER. TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600DPI. NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO:1 (PRETO). IDIOMAS TIPO DE DIGITALIZAÇÃO / TECNOLOGIA: BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS / SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS - CIS). RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: HARDWARE: ATÉ 1200 X 1200 DPI; ÓTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI. FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PDF, JPG, TIFF. MODOS DE ENTRADA PARA DIGITALIZAÇÃO: BOTÕES DE DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, E-MAIL OU DE ARQUIVOS NO PAINEL FRONTAL; SOFTWARE HP SCAN, E APLICATIVO DE USUÁRIO VIA TWAIN OU WIA. FORMATOS DE ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PDF, JPG, TIFF. MODOS DE ENTRADA PARA DIGITALIZAÇÃO: BOTÕES DE DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, E-MAIL OU DE ARQUIVOS NO PAINEL FRONTAL, SOFTWARE SCAN E APLICATIVO DE USUÁRIO VIA TWAIN OU WIA. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 29 PPM/46 IPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 20 PPM/34 IPM (CORES), DUPLEX: ATÉ 46 IPM (PRETO E BRANCO) ATÉ 34 IPM (CORES). FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO NATIVO: PDF, JPG. PROFUNDIDADE DE BITS / NÍVEIS DE ESCALA DE CINZA: 24 BITS / 256. VELOCIDADE DE CÓPIA PRETO (A4): ATÉ 38 COM. RESOLUÇÃO DE CÓPIA: PRETO: ATÉ 600 X 600 DPI (TEXTOS E GRÁFICOS); COR: ATÉ 600 X 600 DPI (TEXTOS E GRÁFICOS). CONECTIVIDADE PADRÃO:1 X USB DE ALTA VELOCIDADE 2.0; 1 X HOST USB TRASEIRO; 1 X PORTA USB FRONTAL; REDE GIGABIT ETHERNET LAN 10/100/1000BASE-T; RÁDIO WI-FI	UND	5	R\$ 4.300,00	R\$ 21.500,00



	802.11B/G/N/2,4/5 GHZ. CAPACIDADE SEM FIOS: BANDA DUPLA WI-FI INTEGRADA; AUTENTICAÇÃO VIA WEP, WPA/WPA2, WPA ENTERPRISE; CRIPTOGRAFIA VIA AES OU TKIP; WPS; WI-FI DIRECT; BLUETOOTH LOW-ENERGY MEMÓRIA: PADRÃO: DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB; MÁXIMO: DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB. VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 1200 MHZ. REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA: PC: 2 GB DE ESPAÇO DISPONÍVEL EM DISCO RÍGIDO, CONEXÃO COM A INTERNET, PORTA USB, NAVEGADOR DE INTERNET; MAC: 2 GB DE ESPAÇO DISPONÍVEL NO DISCO RÍGIDO, CONEXÃO DE INTERNET OU PORTA USB ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA (INTEGRADA). CICLO DE TRABALHO: MENSAL DE NO MÍNIMO 50.000 PÁGINAS (A4). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CONTÉM 1(UM) TONER				
2	VIOLÃO EG340C, ELÉTRICO, CORDAS EM AÇO, PRÉ-AMPLIFICADO TP-4T, ESCALA ROSEWOOD, BRAÇO MAHOGANY, CORPO MAHOGANY, GRAVE MÉDIO AGUDO, AFINADOR, CHECK BATERIA, TARRAXAS DOURADAS, TAMPO SPRUCE.	UND	15	R\$ 3.633,33	R\$ 54.500,00
3	FREEZER HORIZONTAL, 04 PÉS COM RODÍZIO, CONGELAMENTO RÁPIDO, DRENO FRONTAL, DUPLA FUNÇÃO, MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E IMPACTOS. GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO, FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO, GRADE INTERNA, TRAVAMENTO PORTA COM CHAVE, CAPACIDADE DE 519 LITROS, Nº PORTAS 2, COR BRANCO, CONSUMO KWH 84,6 P/MÊS, TENSÃO /VOLTAGEM 220V CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A. (COM CONDENSADORA DE COBRE)	UND	3	R\$ 5.133,33	R\$ 15.400,00
4	BALCÃO SELF SERVICE AQUECIDO - BALCÃO TÉRMICO FABRICADO EM AÇO INOX 304 LIGA 18/8, COM CAPACIDADE PARA 06 CUBAS GASTRONÔMICA (PADRÃO GASTRONORM) 1/1 PROFUNDIDADE 200 MILÍMETROS. DIMENSÕES 760 MILÍMETROS LARGURA, 910 MILÍMETROS DE ALTURA, 2550 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO. SISTEMA DE AQUECIMENTO POR BANHO-MARIA, CONTROLADO ATRAVÉS DE TERMOSTATO DE 20°C ATÉ 120°C E CONTA COM DRENO PARA ÁGUA. CORREDIÇA PARA APOIO DE BANDEJAS EM AÇO INOX AISI 304 18/8 EM AMBOS OS LADOS QUE DO BALCÃO, 2550 MILÍMETROS COMPRIMENTO, 310 MILÍMETROS LARGURA, 105 MILÍMETROS ALTURA. PROTETOR SALIVAR COM VIDRO CURVO DOS DOIS LADOS DIMENSÕES: 2550 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, 600 MILÍMETROS ALTURA, 467 DE LARGURA. VOLTAGEM 220V. EQUIPADO COM RODÍZIOS DE 3' COM TRAVA. MÓDULO REVESTIDO POR CHAPAS DE AÇO INOX 304 ATÉ A ALTURA DOS RODÍZIOS.	UND	4	R\$ 3.066,67	R\$ 12.266,67
5	PEDESTAL PARA TV COM RODÍZIOS SUPORTA 45KG 32 A 75" ESPECIFICAÇÕES MATERIAL: AÇO CARBONO ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA COR: PRETO MEDIDAS DA BANDEJA (LXP): 500 X 290 MM CAPACIDADE DE MÁXIMA DO SUPORTE PARA TV: ATÉ 45 KG CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA SOBRE A BANDEJA INFERIOR: ATÉ 5 KG CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA SOBRE A BANDEJA SUPERIOR: ATÉ 5 KG REGULAGEM DE ALTURA (MEDIDA DO CHÃO AO CENTRO DA BASE DE MONITOR): MÍNIMA 1100 MM - MÁXIMA 1500 MM PADRÃO VESA (MM): 200X100; 200X200; 200X300; 300X200; 300X300; 400X200; 400X300; 400X400; 600X200; 600X400 TAMANHO DA TELA: DE 32 A 75" PESO SUPORTADO: MÁXIMO 45 KG LOCAL DE INSTALAÇÃO: CHÃO GARANTIA DO FABRICANTE: 3 ANOS ITENS INCLUSOS 01 PEDESTAL PARA TV MANUAL DE INSTRUÇÕES / CERTIFICADO DE GARANTIA PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DA TV.	UND	4	R\$ 766,67	R\$ 3.066,67
6	CJP-01(MODELO FDE/FNDE) CONJUNTO DO PROFESSOR COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. 1.2 MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA	UND	30	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00



	FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. 1.3 CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.				
7	ESTABILIZADOR BIVOLT 500 VA ENTRADA: MODELO BIVOLT COM REGULAGEM AUTOMÁTICA DE ENTRADA EM 115/127/220V; VARIAÇÃO MÁXIMA DE TENSÃO PARA REGULAÇÃO DE 6% MÁXIMA TENSÃO PERMITIDA 150V/270V; FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ PLUGUE DO CABO DE FORÇA PADRÃO NBR 14136 (10A). SAÍDA: POTÊNCIA MÁXIMA 500VA/500W; TENSÃO NOMINAL 115V; REGULAÇÃO $\pm$ 6%; APRESENTAR NO MÍNIMO 6 TOMADAS ELÉTRICAS; FILTRO DE LINHA INTERNO; NÃO INTRODUZ DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) COM CARGA RESISTIVA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ATENDE À NBR 14373:2006; MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE; TRUE RMS CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA; LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL; RENDIMENTO COM CARGA NOMINAL 89%; PROTEÇÕES: UND 25,00% 200 648,33 129.666,00 CURTO-CIRCUITO; SUB/SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; SOBRECARGA COM SINALIZAÇÃO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; GARANTIA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO PARA TODO O CONJUNTO, DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	UND	50	R\$ 440,00	R\$ 22.000,00
8	JOGO DE MESA E 4 CADEIRA POLTRONINHA INFANTIL: MESA MATERIAL: POLIPROPILENO E ADITIVOS COM ANTI-UV. CAPACIDADE:-CERTIFICADOPELO NMETRO DETALHES: PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL MESA LARGURA -54CM, PROFUNDIDADE 50 MATERIAL DE CADEIRA: CAPACIDADE 40 KG ALTURA DO ASSENTO: 27CM ALTURA DO ENCOSTO: 50CM, LARGURA: 28 CM, PROFUNDIDADE: 28CM CAPACIDADE 70B KG	UND	40	R\$ 159,33	R\$ 6.373,33
9	ESCANINHO DE AÇO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM 16 (DEZESSEIS) COMPARTIMENTOS SOBREPOSTOS (04 NA HORIZONTAL E 04 NA VERTICAL), PORTAS COM BORDAS DOBRADAS, COM PUXADORES E FECHADURAS TIPO YALE, DE SEGredo ÚNICO, COM VENTILAÇÃO E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO EM CADA PORTA, DOBRADIÇAS EMBUTIDAS. 04 PÉS EM CHAPA DE AÇO NÚMERO 14, EM FORMATO DE "L", NOS CANTOS DO ESCANINHO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COM DIMENSÕES DE 5 X 5 CM NA PARTE QUE TOCA NO ESCANINHO E 3 X 3 CM NA PARTE QUE TOCA NO CHÃO, ALTURA 10 CM, SOLDADOS AO MÓVEL. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: TRATAMENTO DE PINTURA, MEDIANTE PROCESSO QUÍMICO COM DESENGRAXANTE FOSFATIZADO, PINTURA COM TINTA EM PÓ A BASE DE RESINA HÍBRIDA EPÓXI-POLIÉSTER, CURADA EM ESTUFA, NA COR CINZA-CLARO. VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS/MENOS NAS DIMENSÕES	UND	10	R\$ 3.133,33	R\$ 31.333,33
10	SUPORTE PARA CPU, COM 04 RODÍZIOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PVC RESISTENTE, AJUSTÁVEL PARA QUALQUER TAMANHO DE CPU E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10KG, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA DE 15CM A 27,5CM, COMPRIMENTO DE 33CM, ALTURA DE 12CM, NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	UND	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
11	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S MODELO: SPLIT HIGH WALL- TIPO DE CICLO: FRIO- COR: BRANCA- ENCE: D- FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA- VAZÃO DE AR: NO MÍNIMO 1.150 M³/H- CONTROLE REMOTO: SIM- THERMOSTATO: DIGITAL- FUNÇÕES: SLEEP E SWING- VOLTAGEM: 220V- O EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO	UND	20	R\$ 6.266,67	R\$ 125.333,33



	TIPO SPLIT HIGH WALL, DEVERÁ POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO				
12	TONER CARACTERÍSTICAS – CARTUCHO ORIGINAL DO MODELO DE IMPRESSORA CORRESPONDENTE AO ITEM 1 E FABRICADO PELA MARCA DA. TONER MONOCROMÁTICO	UND	10	R\$ 268,33	R\$ 2.683,33
13	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTI INFORMAÇÕES TÉCNICAS - LINHA ECOTANK, TIPO DE MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA, TIPO DE IMPRESSÃO COLORIDA, CONEXÕES USB FUNÇÕES - IMPRESSORA - COPIADORA - DIGITALIZADORA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ TAMANHO A4SOFTWARE INCLUSO CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES EPSON REQUISITOS DO SISTEMA - PC - WINDOWS VISTA / 7 / 8 / 8.1 / 10 OU MAIS RECENTE (32BIT, 64BIT) - WINDOWS SERVER 2003 (SP2) OU MAIS RECENTE REQUISITOS DO SISTEMA - MAC MAC OS 11OU MAIS RECENTE VOLTAGEM 220 V	UND	50	R\$ 1.020,00	R\$ 51.000,00
14	LAVADORA TIPO TANQUINHO DE ROUPAS LAVADORA TIPO TANQUINHO DE ROUPAS, CAPACIDADE 12 KG, NÍVEIS DE ÁGUA: MÍNIMO 01, PROGRAMA DE LAVAGEM: MÍNIMO 03, ENTRADA DE ÁGUA MANUAL, SAÍDA DE ÁGUA MANUAL, ENXAGUE MANUAL, DISPENSER PARA SABÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO COM TIMER, ELIMINA FIAPOS, COR BRANCO, GARANTIA DE 12 MESES OU MAIS, 220V	UND	3	R\$ 686,67	R\$ 2.060,00
15	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 15 KG COM CESTO INOX MÁQUINA/LAVADORA AUTOMÁTICA DE LAVAR ROUPAS, CAPACIDADE 15KG OU MAIS, COM DESIGN CESTO INOX, COM AS SEGUINTE FUNÇÕES: QUANTIDADE DE PROGRAMAS DE LAVAGEM: 10 OU MAIS, CONTROLE DE NÍVEIS DE ÁGUA, FUNÇÃO CENTRIFUGAR, DISPENSER SEPARADAMENTE PARA SABÃO E AMACIANTE, DISPENSER AUTOLIMPANTE, FUNÇÃO TURBO AGITAÇÃO E SECAGEM, FUNÇÃO EXCLUSIVA QUE POTENCIALIZA A REMOÇÃO DAS MANCHAS MAIS DIFÍCEIS, FUNÇÃO ENXAGUE, ALTA CAPACIDADE PARA LAVAGEM DE EDREDON, FILTRO PARA FIAPOS, COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, COR BRANCA, PÉS NIVELADOS, GARANTIA DE 12 MESES OU MAIS, 220V.	UND	3	R\$ 3.700,00	R\$ 11.100,00
16	COMPUTADOR DESKTOP - COMPUTADOR DESKTOP ADMINISTRATIVO COMPLETO – PROCESSADOR WINDOWS 11 3GHZ 6MB CACHE 6 NÚCLEOS, 16GB RAM DDR-4 2.666MHZ, SSD M.2 512 GB, PLACA MÃE COM INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT, 6 (SEIS) INTERFACES USB, INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA VGA E HDMI, TECLADO ABNT II USB, MOUSE OPTICO USB, GABINETE SFF, UNIDADE ÓPTICA, UNIDADE GRAVADOR DE CD/DVD , MONITOR DE VÍDEO 21 POLEGADAS LED PIVOT ROTATION, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS PROFESSIONAL EM PORTUGUÊS E PACOTE OFFICE COM LICENÇAS EM MIDIA FISICA E ATIVAÇÃO PRÉ-GRAVADAS NO COMPUTADOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	50	R\$ 5.733,33	R\$ 286.666,67
17	MESA PARA REUNIÃO FORMATO:RETANGULAR, 8 LUGARES; ESTRUTURA: PERFIS METÁLICOSINTERNOS E FECHAMENTO EM COMPENS; TAMPO: CHAPAS DE MDP; DIMENSÕES:2400X1200X730MM (LXPXH)	UND	5	R\$ 1.763,33	R\$ 8.816,67
18	PLACAS TATAME EVA 1M X 1MX 2CM PLACAS EM TATAME DE EVA DE ENCAIXE (100X100X20MM) -TA1 (MODELO PROINFANCIA) SERÃO FORNECIDAS PLACAS PARA TATAME EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) DE ENCAIXE NAS MEDIDAS DE 100CM X100CM X 20MM, MULTICOLORIDO, ANTIDERRAPANTE, COM PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA	UND	50	R\$ 432,67	R\$ 21.633,33
19	NOBREAK: POTÊNCIA MÁXIMA DE 3000VA; TENSÃO DE ENTRADA DE 115V/220V BIVOLT AUTOMÁTICO E TENSÃO DE SAÍDA DE 115V; SISTEMA DE PROTEÇÃO NA SAÍDA CONTRA CURTOS E INTERFERÊNCIAS; NÚMERO MÍNIMO DE 6	UND	30	R\$ 566,67	R\$ 17.000,00



	TOMADAS; 4 BATERIAS INTERNAS 127V/7AH; AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 25 MINUTOS (COM 50% DE CARGA); BOTÃO LIGA/DESLIGA; E COMPRIMENTO DE CABO MÍNIMO 1M. GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 MESES				
20	BATEDEIRA DE MASSA DESCRIÇÃO FACIL MONTAGEM FABRICADA EM POLIESTE NA COR PRETA,04 VELOCIDADE E FUNÇÃO TURBO, BATEDORES CROMADOS E BASE COM RODANAS	UND	4	R\$ 233,33	R\$ 933,33
21	CAIXA AMPLIFICADA MULTI USO - LL 140 BLUETOOTH/USB/SD CARD/RÁDIOUETOOTH USB - REPRODUZ MP3/WMA CONTROLE REMOTO FUNÇÕES USB ENTRADA SD CARD - REPRODUZ MP3/WMA RÁDIO AM/FM - MEMORIZA ATÉ 18 ESTAÇÕES CHANGE FOLDER - MUDANÇA E BUSCA DE MÚSICA POR PASTASCANAIS: 02 ENTRADAS: 02 P10 MICROFONE 01 P10 GUITARRA, VIOLÃO 01 AUXILIAR RCA (TAPE, CD) SAÍDA: AC (FORÇA) EQUALIZAÇÃO: GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS SISTEMA ACÚSTICO: 01 ALTO-FALANTE DE 10" 01 TWEETER PIEZOELÉTRICO POTÊNCIA MÁXIMA : 35 W RMS ALIMENTAÇÃO: 220 V DIMENSÕES (MM): (H) 620 X (L) 430 X (P) 255.	UND	10	R\$ 1.633,33	R\$ 16.333,33
22	ARMÁRIO DE COZINHA: CONJUNTO COZINHA EM AÇO BRANCO COM PANELEIRO, BALCÃO E ARMÁRIO AÉREO, ARMÁRIO SUSPENSO, PINTURA / REVESTIMENTO: ANTIFERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ; CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, NO MÍNIMO 1 GAVETA, COM 10 PORTAS E 8 PRATELEIRAS, TAMPO EM GRANITO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO (MONTAGEM NO LOCAL).	UND	8	R\$ 1.900,00	R\$ 15.200,00
23	COLCHÃO SOLTEIRO 17X88X188	UND	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
24	MICRO-ONDAS: CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 34 LITROS; DISPLAY EM LCD; COM RELÓGIO, COM PRATO GIRATÓRIO, COM FUNÇÃO "DESCONGELAMENTO", COM TRAVA DE SEGURANÇA.220V. DIMENSOES: (LXAXP) 53,9X30X42,4CM. COR: BRANCO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	5	R\$ 976,67	R\$ 4.883,33
25	CARRINHO PARA LIMPEZA HOSPITALAR: BALDE DOBLO 30 LITROS - 2 ÁGUA, CABO TELESCÓPIO 1,40 M, GUARRA EURO PLÁSTICAS, REFIL LOOP COM CINTA -320G, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, PÁ POP, CONJUNTO MOP PÓ -60CM, COR AMARELO	UND	10	R\$ 3.033,33	R\$ 30.333,33
26	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS - MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO, PÉS DE BORRACHA, REGISTRO ALTA PRESSÃO GIRATÓRIO, 01 QUEIMADOR SIMPLES E 01 QUEIMADOR DUPLO EM FERRO FUNDIDO, GRELHA 30X30CM EM FERRO CHATO 1/2 X 1/8, PINTURA ELETROSTÁTICA, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, PORTA PANEIS, MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO.	UND	3	R\$ 736,67	R\$ 2.210,00
27	CESTO GARI 100 LITROS COM RODAS E PEDAL	UND	6	R\$ 231,67	R\$ 1.390,00
28	SCANNER PROFISSIONAL ESPECIFICAÇÃO: SCANNER COM ALIMENTAÇÃO DE FOLHAS FRENTE E VERSO, INTERFACE, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 1.1), RESOLUÇÃO, 600*600 PPP, DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 40 PPM / 80 IPM E UM ADF DE 50 PÁGINAS. RECOMENDADO PARA 4.000 PÁGINAS POR DIA	UND	4	R\$ 1.560,00	R\$ 6.240,00
29	ESTANTE EM AÇO COM 05 PRATELEIRAS ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA CHAPAS #26 E #20 (0,90MM E 0,45MM); 5 PRATELEIRAS 920 MM X 300 MM, COM REFORÇO ÔMEGA FINO; 4 COLUNAS DE 180 MM DE ALTURA; 4 SAPATAS PLÁSTICAS; 48 PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADAS; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) NA COR CINZA CRISTAL; COR CINZA, DIMENSÕES DO PRODUTO: 1750X920X400 MM -	UND	20	R\$ 570,00	R\$ 11.400,00
30	FOGÃO 04 BOCAS ACENDEADOR AUTOMÁTICO - ACENDEADOR FOGÃO À GÁS, TIPO DOMÉSTICO, COM 4 BOCAS, MESA INOX SOBREPOSTA, TAMPA EM VIDRO TEMPERADO, COR	UND	6	R\$ 733,33	R\$ 4.400,00



	PREDOMINANTE BRANCA, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO NOS QUEIMADORES E NO FORNO, QUEIMADORES EM ALUMÍNIO COM CAPA ESMALTADA, GRADES DA MESA REMOVÍVEIS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, BOTÕES REMOVÍVEIS COM NO MÍNIMO QUATRO NÍVEIS DE TEMPERATURA, COM INDICAÇÃO DAS BOCAS NO PAINEL, FORNO EM MATERIAL AUTO LIMPANTE, LUZ NO FORNO, PORTA DO FORNO COM JANELA DE VIDRO TEMPERADO, PORTA DO FORNO COM SISTEMA DE MOLAS				
31	MESA (TIPO SECRETÁRIA) COM 02 GAVETAS FIXAS, ESPECIFICAÇÃO: COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BASE/SUPERFÍCIE DE TRABALHO COM FORMATO RETANGULAR, EM MADEIRA MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA, COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO, COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA SUPERFÍCIE, NA COR ARGILA; BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO, COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO SEMIRRÍGIDO, NO MÍNIMO 3,0MM DE ESPESSURA (NA COR DA BASE); PAINEL FRONTAIS EM MADEIRA MDF COM 18MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA NAS DUAS FACES, NA MESMA COR DA SUPERFÍCIE DE TRABALHO, COM BORDAS RETAS E PROTEÇÃO DE FITA DE POLIESTIRENO SEMIRRÍGIDO COM 1,0MM DE ESPESSURA, NO MÍNIMO, NA MESMA COR DO MELAMÍNICO (ARGILA); PÉS LATERAIS - ESTRUTURAS EM FORMA DE UM "L", CONFECCIONADAS EM CHAPAS DE AÇO COM SOLDAS POR MEIO DE PROCESSO MIG, COM CANTOS DAS DOBRAS ARREDONDADOS, E SAPATAS NIVELADORAS; GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS EM MDF LATERAIS, CHAPA ÚNICA COM NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA;	UND	15	R\$ 1.283,33	R\$ 19.250,00
32	BEBEDOURO INDUSTRIAL: MODELO TRADICIONAL DE BEBEDOURO INDUSTRIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX; MÍNIMO DE 04 TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO; APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM RALO SIFONADO; CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX; RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM PP ATÓXICO (POLIPROPILENO); GÁS ECOLÓGICO R 134A; UNIDADE CONDENSADORA; CONTROLE DA TEMPERATURA DA ÁGUA. FÁCIL ACESSO PARA LIMPEZA.	UND	10	R\$ 6.200,00	R\$ 62.000,00
33	GELADEIRAS FROST FREE 429L ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE TOTAL 429.0L CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 329.0L; CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZE 100.0L CARACTERÍSTICAS E FUNÇÕES DO REFRIGERADOR TIPO DE PORTA DUPLEX RECURSOS ESPECIAIS DO REFRIGERADOR ILUMINAÇÃO LED RESFRIAMENTO RÁPIDO RECURSOS BÁSICOS DO REFRIGERADOR GAVETAS PARA VEGETAIS E FRUTAS PORTA-LATAS PORTA-OVOS PÉS NIVELADORES. 220 VOLTS	UND	15	R\$ 4.900,00	R\$ 73.500,00
34	APARELHO CELULAR - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS: REDE DE DADOS 4G E 5G NOS PADRÕES AUTORIZADOS PELA ANATEL. CONECTIVIDADE: WI-FI (802.11 A/B/G/N/AC/AX) OU WIFI 6; ROTEADOR WI-FI; BLUETOOTH 5.0. SISTEMA OPERACIONAL MÍNIMO: ANDROID 12 / IOS 13 DISPLAY: NO MÍNIMO 6 POLEGADAS, FPS 60 HZ OU SUPERIOR PROTEÇÃO: GORILLA GLASS, CERAMIC SHIELD, SCRATCH-RESISTANT GLASS RESOLUÇÃO DE 828 X 1792 PIXEL OU SUPERIOR BATERIA: MÍNIMO 2.500 MAH MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO: 128 GB, OU SUPERIOR PROCESSADOR: 2X 2,6 GHZ + 4X 1.8 GHZ OU SUPERIOR, 1X 3.0 GHZ + 3X 2.5 GHZ + 4X 1.8 GHZ OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM: 4GB OU SUPERIOR CÂMERA NO MÍNIMO: 12 MP + 12 MP COM SUPORTE A GRAVAÇÃO DE VIDEO	UND	20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00



	EM 4K (2160P) 60 FPS OU SUPERIOR IDIOMA: PORTUGUÊS (BRASIL) COR PREDOMINANTE: PRETO, PRATA, BRANCO, CINZA ESCURO OU AZUL ESCURO. ACESSÓRIOS: CARREGADOR BIVOLT COM CABO, EXTRATOR DE CHIP (QUANDO APLICÁVEL), MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO DO APARELHO EM PORTUGUÊS (IMPRESSO EM PAPEL OU ONLINE).				
35	BEBEDOURO ELÉTRICO, TIPO COLUNA, COM NO MÍNIMO 95CM DE ALTURA, EM LATÃO GALVANIZADO, NA COR BRANCA, PARA GARRAFO DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM DUAS TORNEIRAS (NATURAL E GELADA), POSSUINDO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO QUE ENVOLVA O RECIPIENTE (COPO), GARANTINDO ÁGUA GELADA CONTINUAMENTE, 220V OU BIVOLT, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UND	15	R\$ 976,67	R\$ 14.650,00
36	MESA PLÁSTICA MONOBLOCO RESISTENTE QUADRADA, COR BRANCA COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 70 CM ALTURA: 70 CM DISTÂNCIA ENTRE AS PERNAS: 70,5 CM PESO: 3,85 KG (+-40G) LATERAL: 34 X 3 CM MATERIAL: POLIPROPILENO	UND	300	R\$ 363,33	R\$ 109.000,00
37	TENDA 6X6 METROS (COBERTURA E ESTRUTURA); COM ESTACAS PARA FIXAÇÃO PÉ DIREITO: 2,50M OU 3,0 ESTRUTURA FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR SOLDADA POR SISTEMA MIG COM GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTADA POR UM MODERNO SISTEMA DE ENCAIXE E UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL. EMENDAS UNIDAS POR SOLDA ELETRÔNICA E RÁDIO FREQUÊNCIA, REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO E RUPTURA. LONA DE COBERTURA EM PVC CALAMBRADO, COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, BLACKOUT SOLAR, ANTICHAMA E ANTI-MOFO, ALÉM DE SER VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA DE MAIOR DURABILIDADE NA COR BRANCA	UND	5	R\$ 4.683,33	R\$ 23.416,67
38	VENTILADOR DE PAREDE MEDINDO 60 CM DE DIÂMETRO, COM GRADE PROTETORA METÁLICA, COM 03 (TRÊS) PÁS DE PLÁSTICO, CONTROLE DE VELOCIDADE GRADUAL, COR BRANCO OU PRETO, BIVOLT. POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 200W, RPM DE NO MÍNIMO 1.400 E VAZÃO ENTRE 1,2 E 2,3 M³/S	UND	30	R\$ 2.953,33	R\$ 88.600,00
39	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES, BASE REFORÇADA, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO	UND	30	R\$ 506,67	R\$ 15.200,00
40	CADEIRA EXECUTIVA TIPO PRESIDENTE COM ESPALDAR ALTO, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, SENDO O ENCOSTO COM APOIO LOMBAR PARA SUSTENTAÇÃO DO CORPO. REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO PRETO, BASE CROMADA CURVA, COLUNA A GÁS, COM RELAX, BRAÇO FIXO EM POLIURETANO. ESTRUTURA SOBRE 05 RODÍZIOS, MEDIDA (MM): L 590 X P 600	UND	15	R\$ 683,33	R\$ 10.250,00
41	VENTILADOR COLUNA NVT-40C-BL 60HZ 8 PÁS POSSUEM 40 CM DE DIÂMETRO E UM DESIGN AERODINÂMICO RESPONSÁVEL POR UMA VENTILAÇÃO FORTE E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE AR, IDEAL PARA UM AMBIENTE FRESCO E MUITO VENTILADO.	UND	3	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
42	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 6 LITROS, COPO EM INOX ESCOVADO - BASE EM PLÁSTICO ABS 1/2 CV DE POTÊNCIA, BATE, HEMONEGEÍZA, TRITURA, MISTURA E LIQUIDIFICA, BASE ANTIDERRAPANTE, ROTAÇÃO 3450 RTM, APROXIMADAMENTE, TAMPA DE ALUMÍNIO, VOLTAGEM 220	UND	5	R\$ 923,33	R\$ 4.616,67
43	LIQUIDIFICADOR MODELO DOMÉSTICO 600 W DE POTÊNCIA, 5 VELOCIDADES, CAPACIDADE TOTAL DO COPO 2 LITROS, VOLTAGEM 220 W.	UND	15	R\$ 1.050,00	R\$ 15.750,00
44	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS INOX, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, ISOLAÇÃO TÉRMICA EM EPS1 PARA	UND	8	R\$ 4.650,00	R\$ 37.200,00



RETENÇÃO DE TEMPERATURA.					
45	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUSDESCRIÇÃO; INVERTER, CICLO: FRIO; FUNÇÃO: REFRIGERAÇÃO/ DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO; FILTRO: ANTIBACTERIAS/ HEPA/ HIGH DENSITY/ FILTER; SELO INMETRO/PROCEL "A" COR: BRANCO; SILENCIOSO; VOLTAGEM: 220V AJUSTE AUTOMÁTICO; COM: 01 CONTROLE REMOTO, 01 EVAPORADORA, 01CONDENSADORA; DIRECIONADORES DE AR: HORIZONTAL/VERTICAL; FREQUÊNCIA MINIMA: 60 HZ; VAZÃO DE AR MÍNIMA: 500 M³/H – MÍNIMO; GÁS: R410A	UND	15	R\$ 3.966,67	R\$ 59.500,00
46	ARMÁRIOS PARA ESCRITÓRIO COM DUAS PORTAS E QUATRO PRATELEIRAS - EM AÇO. ARMÁRIOS PARA ESCRITÓRIO COM DUAS PORTAS E QUATRO PRATELEIRAS - EM AÇO - COR CINZA; DESCRIÇÃO; ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS APRESENTA QUATRO PRATELEIRAS INTERNAS, ALÉM DE FECHADURA COM MAÇANETA E ESTRUTURA APOIADA DIRETAMENTE NO PISO MEDIDAS EM MM (ALTURA 1880; LARGURA 1200; PRONFUND. 450) ESPECIFICAÇÃO DO ARMÁRIO EM AÇO CHAPA 24 (0,60MM)	UND	25	R\$ 2.300,00	R\$ 57.500,00
47	MESA REDONDA P/ REUNIÃO TAMPO- BIPARTIDO COM FORMATO OVAL EM MADEIRA PRENSADA MDF OU MDP COM ESPESSURA DE 25 MM, OBEDECENDO À VARIAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS RETAS E FITA DE PVC OU POLIESTIRENO COM 2 MM DE ESPESSURA, OBEDECENDO À VARIAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA, NA COR DO LAMINADO. FIXAÇÃO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO-ATARRAXANTES PARA MADEIRA.2) 04 ESTRUTURAS METÁLICA- BASE METÁLICA COM COLUNA CENTRAL EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, PASSAGEM DE FIAÇÕES E TAMPA REMOVÍVEL EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADO A FRIO COM NO MÍNIMO 0,6MM DE ESPESSURA,OBEDECENDO À VARIAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA, BASE ESTAMPADA EM CHAPA SAE 1020 COM ESPESSURA DE 1,9MM, SAPATAS REGULÁVEIS, PRODUZIDAS EM FORMATO REDONDO COM ROSCA M8 INJETADAS EM POLIETILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO.3) 02 (DOIS) PAINÉIS FRONTAIS -PAINEL FRONTAL EM MADEIRA PRENSADA MDF OU MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM,OBEDECENDO À VARIAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA,REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR A ESCOLHER, FIXAÇÃO DO PAINEL FRONTAL ATRAVÉS DE PARAFUSO DE ZAMAK E O TAMPO NA ESTRUTURA COM PARAFUSO E BUCHA METÁLICA COM ROSCA MILIMÉTRICA.4) 02 (DUAS) CAIXAS DE ELETRIFICAÇÃO - PARA ACESSO A PONTOS DE ENERGIA, TELEFONIA E LÓGICA, MEDINDO 115X265MM, COM DIMENSÕES PARA O RECORTE DE ENCAIXE NO TAMPO DE 255X100MM. ABA SUPERIOR E TAMPA EM ALUMÍNIO INJETADO E ABERTURA DE NO MÍNIMO 10MM, PARA PASSAGEM DE CABOS E ABERTURA TIPO "PUSH/PULL", PERMITINDO A UTILIZAÇÃO QUANDO FECHAR, CORPO EM ABS FIXADO A ABA ATRAVÉS DE QUATRO PARAFUSOS PARA MADEIRA. TRÊS TOMADAS DE ENERGIA ALIMENTADAS POR CABO DE TRÊS FIOS COM PRENSA CABOS NA EXTREMIDADE DA CAIXA E CONECTOR PARA ESPERA DE FIOS. TRÊS BLOCOS PARA CONECTORES RJ 45 PADRÃO KEYSTONE E DOIS BLOCOS CEGOS PARA AMPLIAÇÃO.5)CALHA (4X)- ELETRIFICÁVEL DOBRADA EM FORMA DE "C", PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO COM NO MÍNIMO 0,9MM DE ESPESSURA,OBEDECENDO À VARIAÇÃO MÁXIMA PER MITIDA, COM POSSIBILIDADE DE DIVISÃO DOS CABOS ATRAVÉS DE CANALETAS HORIZONTAIS FIXADAS AO PAINEL FRONTAL ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA MADEIRA.ACABAMENTO- TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVEM RECEBER TRATAMENTO DESENGRAXANTE ANTIFERRUGINOSO E PINTURA	UND	15	R\$ 4.800,00	R\$ 72.000,00



	ELETROSTÁTICA EPOXI-PÓ COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS: DIMENSÕES: (3150 X 1260 X 730) MM (C X L X H). CONDIÇÕES ADICIONAIS: SERÁ ADMITIDA UMA VARIAÇÃO NAS MEDIDAS INFORMADAS DE +/- 5% (CINCO POR CENTO). ENTENDE-SE POR SIMILAR O PRODUTO APRESENTADO QUE SEJA PRODUZIDO SEGUINDO AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INFORMADAS. O PROCESSO HOT MELT EXIGIDO TEM POR OBJETIVO A UNIÃO DE DUAS MATÉRIAS PRIMAS IMPERMEÁVEIS. NESTE PROCESSO É APLICADO UMA RESINA SÓLIDA (HOT MELT THERMO REAGENTE), QUE OFERECE A MELHOR SOLUÇÃO PARA A APLICAÇÃO DE COLA EM BASES QUE PODERÃO SOFRER APLICAÇÃO DE CALOR E TEMPERATURA EM CIMA DE UM PRODUTO JÁ CONFECCIONADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO DA ABNT. NBR 13966/2008, FSC (CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTODIA), LAUDO DA NBR 8094 DE NO MÍNIMO 150 HORAS DE LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO E LAUDO DA NBR 14535/08. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS DO FABRICANTE				
48	NOTEBOOK: ESPECIFICAÇÃO, Windows 11 TÉCNICA: CPU I5, 8GB RAM, SSD 240GB, TELA LED HD 14; HDMI, TECLADO PT-BR, ABNT2; USB 3.0, LAN, HDMI, WIFI	UND	50	R\$ 6.966,67	R\$ 348.333,33
49	PROJETOR POWERLITE S41 + SVGA 3300 LUMENS. EQUIPADO COM TECNOLOGIA 3LCD QUE OFERECE CORES ATÉ TRES VEZES MAIS BRILHANTES. COM 3.300 LUMENS EM COR E 3.300 LUMENS EM BRANCO, ALÉM DA RESOLUÇÃO NATIVA DE 800 X 600 PIXELS (SVGA), O POWERLITE S41 + É CAPAZ DE CONQUISTAR QUALQUER AUDIÊNCIA.	UND	10	R\$ 6.700,00	R\$ 67.000,00
50	TELA DE PROJEÇÃO ATÉ 1,5X MAIS BRILHO BORDAS PRETAS PARA MELHOR ENQUADRAMENTO DA IMAGEM ESTOJO PRETO EM AÇO CARBONO COM RESISTÊNCIA A PINTURA ELETROSTÁTICA RETRÁTIL, COM ACIONAMENTO MANUAL MATE WHITE: BRANCO OPACO COM VERSO PRETO BLACKOUT	UND	10	R\$ 1.333,33	R\$ 13.333,33
51	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L: OU ESTAÇÃO DE TRABALHO SECRETÁRIO COM DUAS GAVETAS, CONFECCIONADA EM MDF 15 MM MELAMINICO BP NO TAMPO E SAIA COM ACABAMENTO EM PERFIL 180°, PÉ METÁLICO CONFECCIONADO EM TUBO 20X30X1,20 MM COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA A PÓ EPOXI. DIMENSÃO: 1400X1400X600X750 MM.	UND	12	R\$ 1.266,67	R\$ 15.200,00
52	SMART TV 50" FULL HD - TELEVISOR 50", LED, SMART, 4K/ULTRA HD - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: BIVOLT. TELA DE LED COM RESOLUÇÃO 4K 3840 X 2160, TIPO FULL SCREEN/ WIDESCREEN. 50 POLEGADAS. SMART TV. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 'A' (INMETRO). PAINEL RGB. PAINEL DE 8 BITS. FREQUÊNCIA DA TELA (HZ - MR): 120 HDR (HIGH DYNAMIC RANGE). CONVERSOR DIGITAL. CONEXÕES: NO MÍNIMO 2 HDMI E 2 USB. ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO, MANUAL E CABO DE FORÇA. 1 (UM) ANO DE GARANTIA FORNECIDA PELO FABRICANTE	UND	15	R\$ 3.033,33	R\$ 45.500,00
53	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS SÓ AÇO CINZA 136X46X54CM	UND	15	R\$ 1.066,67	R\$ 16.000,00
54	CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO ESTOFADA, FIXA, SEM BRAÇO COR PRETA	UND	30	R\$ 276,67	R\$ 8.300,00
55	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS/H, FRIO 220 VOLTS, SAÍDA DE AR VERTICAL, CHASSI INOXIDÁVEL, SISTEMA DE TRIPLA FILTRAGEM, FILTRO REMOVÍVEL, DESUMIDIFICADOR, DISPLAY DIGITAL EM LED, SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A, DISPLAY DIGITAL NA EVAPORADORA, (ECONOMIA A), CONTROLE REMOTO, GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO (EVAPORADORA/CONDENSADORA) E 3 ANOS (COMPRESSOR).	UND	25	R\$ 2.916,67	R\$ 72.916,67



56	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS. MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS, MODELO DOMÉSTICO. LOCAL: • COZINHA. DIMENSÕES APROXIMADAS E CAPACIDADE • DIÂMETRO/ LARGURA MÁXIMA: 400 MM, • ALTURA MÁXIMA: 420 MM, • PROFUNDIDADE MÁXIMA: 420 MM, • VOLUME MÍNIMO: 1,5 LITROS. CARACTERÍSTICAS: • LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. • TIGELA EXTRAGRADE AÇO INOX OU ACRÍLICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1,5L LITROS DE INGREDIENTES LÍQUIDOS. • TAMPA DA TIGELA COM BOCAL LARGO PARA ABSORVER FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS INTEIRAS. • COM DOIS AJUSTES DE VELOCIDADE E FUNÇÃO PULSAR QUE PERMITA O CONTROLE PRECISO DA DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DO PROCESSAMENTO. • TRAVA DE SEGURANÇA. • CABO COM ARMAZENAMENTO INTEGRADO. • BASE FIRME COM PÉS ANTIDESLIZANTES (VENTOSA). • MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W. • DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. • VOLTAGEM: 220V. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. ACESSÓRIOS: • BATEDOR PARA MISTURA DE MASSAS LEVES E PESADAS, • UMA FACA DE CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CARNES, LEGUMES E VERDURAS, • DOIS DISCOS DE METAL PARA RALAR E PICAR EM PEDAÇOS FINOS E MÉDIOS, 148. • LIQUIDIFICADOR (JARRA) COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS PARA MISTURAR, TRITURAR E MEXER INGREDIENTES VARIADOS, • UM DISCO EMULSIFICADOR PARA PREPARAR ALIMENTOS COMO CLARA EM NEVE E MAIONESE	UND	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
57	CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO ESTOFADA, GIRATÓRIA, SEM BRAÇO - COR PRETA	UND	35	R\$ 470,00	R\$ 16.450,00
58	TROCADOR DE FRALDA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; FABRICADO EM POLIETILENO COM ESTRUTURA EM AÇO ZINCADO; CANTOS ARREDONDADOS PARA FACILITAR A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; DEVE POSSUIR SISTEMA ANTIBACTERICIDA, BASE ANTIDERRAPANTE, CINTO DE SEGURANÇA PARA O BEBE E GANCHOS INTEGRADOS PARA BOLSA; ABERTURA E FECHAMENTO SUAVE; SISTEMA PNEUMÁTICO A GÁS; ETIQUETA COM INSTRUÇÃO DE USO; SUPORTE DE PESO DE NO MÍNIMO 50KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 86CM DE LARGURA, 57CM DE PROFUNDIDADE QUANDO ABERTO E 10CM DE PROFUNDIDADE QUANDO FECHADO; PESO DO EQUIPAMENTO DE APROXIMADAMENTE 12,5KG, COR BRANCA OU CREME; COM COLCHONETE PARA FORRAÇÃO DA MESA DO TROCADOR EM NYLON IMPERMEÁVEL COM FORRO DE ESPUMA DE 10MM NA COR VERDE; DISPONIBILIZAÇÃO DAS FERRAGENS PARA INSTALAÇÃO COM MANUAL DE INSTALAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA; GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	UND	3	R\$ 1.133,33	R\$ 3.400,00
59	CADEIRAS PLÁSTICAS, BRANCAS, SEM BRAÇO, ALTURA 90 CM, COMPRIMENTO 53 CM, FAIXA DE PESO SUPORTADO 120KG, LARGURA 46 CM, A CLASSE DO REFERIDO ITEM SERÁ A CLASSE B	UND	600	R\$ 63,33	R\$ 38.000,00
60	CONJUNTO DE JANTAR MESA 160X90CM TAMPO DE GRANITO COM 6 CADEIRAS PRETO LISO/BRANCO	UND	4	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
61	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCASOURAÇÃO C/ FORNO QUEIMADORES FRONTAIS COMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS: MAIS POTÊNCIA, EFICIENTE E RAPIDEZ NO PREPARO DOS ALIMENTOS. QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA. EASY CLEAN NA MESA: ESMALTE ANTIADERENTE QUE	UND	6	R\$ 2.133,33	R\$ 12.800,00



	<i>Facilita a limpeza em primeiro lugar.</i> FACILITA A LIMPEZA. GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO: MAIOR RESISTÊNCIA PARA PANEIS PESADOS. INJETOR DE GÁS HORIZONTAL: EVITA ENTUPIIMENTO. BANDEIJA COLETORA DE RESÍDUOS: FACILITA E AGILIZA A LIMPEZA. ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO: ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA. FORNO INDUSTRIAL: MANIPULADOR DE TEMPERATURA DE CINCO POSIÇÕES: MELHOR CONTROLE. PUXADOR DO FORNO DE PVC: PROPORCIONA BAIXA TEMPERATURA E MAIOR SEGURANÇA NO MANUSEIO. FORNO COM DUAS GRADES PRATELEIRAS. SUPORTE DE AÇO CROMADO, ALTURAS AJUSTÁVEIS EM QUATRO POSIÇÕES. CAPACIDADE DE FORNO (L) 103. CONSUMO DE GÁS POR QUEIMADORES (KG/H) GRANDE 0.29, PEQUENO 0.11, FORNO 0.33				
62	CAMINHA EMPILHÁVEL: CAMA INFANTIL COMPACTA, COM CORES DIVERSAS, ATÓXICA, PRODUZIDA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO POR PROCESSO DE INJEÇÃO, APRESENTANDO ÓTIMO ACABAMENTO, SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES. DEVE SER CONSTITUÍDA POR 2 CABECEIRAS INTEIRIÇAS E PÉS DE APOIO ARTICULÁVEIS, VISANDO EVITAR O ENVERGAMENTO E PROPICIANDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA AO IMPACTO. OS PÉS DEVEM SEGUIR O DESIGN PADRÃO DAS CABECEIRAS E DEVEM ESTAR LOCALIZADOS NA PARTE CENTRAL COM ÂNGULO DE 90°. CABECEIRAS E PÉS DEVEM SER DOTADOS DE PONTEIRAS DE BORRACHA, SENDO 4 PARA CADA CABECEIRA E 2 EM CADA PÉ, TOTALIZANDO 12, LATERAIS COM 2 TUBOS OBLONGOS DE APROXIMADAMENTE 16MM X 30MM EM AÇO. ESPESSURA APROXIMADA DE 1,90MM CADA. SISTEMA DE ENCAIXE EMPILHÁVEL, COM ESPAÇO APROXIMADO DE 5CM ENTRE UMA TEPA E OUTRA. LEITO CONFECCIONADO EM TELA VAZADA COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO, ANTITRANSPIRENTE, LAVÁVEL, COM COMPONENTES ANTIFUNGO, ANTIOXIDANTE E DEMAIS MATERIAIS CONTENDO PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E AÇÃO RETARDANTE À CHAMA. A CAMINHA EMPILHÁVEL TERÁ DE SER COMPOSTA POR MÓDULOS, PERMITINDO QUE TODOS OS SEUS COMPONENTES SEJAM REPOSTOS. FAIXA ETÁRIA ATENDIDA DE 1 À 5 ANOS, ONDE A CAMA DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO, CRIANÇAS DE ATÉ 55 KG MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,30M, LARGURA 60 CM E ALTURA 12CM. NECESSÁRIO POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, BEM COMO ESTAR EM CONCORDÂNCIA COM AS DEMAIS NORMAS PERTINENTES AOS MATERIAIS. A CAMA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA, PRONTA PARA USO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	100	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00
63	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS TIPO SPLIT HI WALL INVERTER, CICLO FRIO, COMPOSTO OBRIGATORIAMENTE DE CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HIWALL, FUNÇÃO REINÍCIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTUS, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ± 5%, CONTROLE REMOTO SEM FIO INCLUSO, INCLUSIVE PILHAS, COMPRESSOR ROTATIVO 220 V(MONOFÁSICO) COM TECNOLOGIA INVERTER, 60HZ, COM A CLASSIFICAÇÃO A NA TABELA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO R-410.	UND	20	R\$ 1.850,00	R\$ 37.000,00
64	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S MODELO: SPLIT HIGH WALL- TIPO DE CICLO: FRIO- COR: BRANCA- ENCE: D- FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA- VAZÃO DE AR: NO MÍNIMO 1.150 M³/H- CONTROLE REMOTO: SIM- TERMOSTATO: DIGITAL- FUNÇÕES: SLEEP E SWING- VOLTAGEM: 220V- O EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL, DEVERÁ POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA	UND	30	R\$ 5.366,67	R\$ 161.000,00



	NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO				
65	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA PLÁSTICA COR AZUL OU PRETA	UND	200	R\$ 276,67	R\$ 55.333,33
66	MICROFONE PROFISSIONAL - SUPER CARDIOIDE ACOMPANHA CABO DE 4,5M, CONSTITUIDO DE: RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 92HZ - 15KHZ HARMONICA MENOR QUE 0,3% ACOMPANHA CABO DE 4,5M, FILTRO ANTIRUÍDO, CONECTOR XLR/P10, CONTROLE DE CHAVES ON/OFF, COR PRATA, GARANTIA: 12 MESES, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	UND	15	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
67	CAMA ELÁSTICA 2,30M E Cama Elástica 3,05M, PISCINA DE BOLINHAS 1,50M COM 1000 BOLINHAS E PISCINA DE BOLINHAS 1,00M COM 500 BOLINHAS, ESCORREGADOR MÉDIO COM 3 DEGRAUS, 2 GANGORRAS DE 1 LUGAR.	UND	5	R\$ 9.100,00	R\$ 45.500,00
68	AUTOCLAVE DIGITAL 12L CAMARAEM AÇO INOX, MICROPROCESSADA, PROGAMAS AUTOMÁTICOS E SECAGEM DE PORTA FECHADA . REGISTRO ANVISA	UND	2	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00
69	AUTOCLAVE DIGITAL 21L CAMARA EM AÇO INOX, CONTROLE DIGITAL PID VÁLVULAS DE SEGURANÇA, CICLO AUTOMÁTICO E SECAGEM EFICIENTE.REGISTRO ANVISA	UND	2	R\$ 6.800,00	R\$ 13.600,00
70	SELADORA TÉRMICA PARA PAPEL GRAU CIRÚGICO.LARGURA DE SELAGEM 30CM, CONTROLE TÉRMICO E CORTADOR/GUILHOTINA INTERGRADO	UND	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
71	CAMA HOSPITALAR FAWLER(MANUAL) 2 A 3 MANIVELAS ESCAMOTÁVEIS, CABECEIRA/PESEIRA EM TERMOPLÁSTICO INJETADO, GRADES LATERAIS E RODÍZIOS COM FREIO.	UND	10	R\$ 2.650,00	R\$ 26.500,00
72	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA 3 A 5 MOVIMENTOS ARTICULADOS VIA CONTROLE REMOTO, POSIÇÃO TREDELENBURG E ELEVÇÃO DO LEITO. ESTRUTURA REFORÇADA	UND	5	R\$ 6.850,00	R\$ 34.250,00

3.2 Os valores admitidos são os constantes deste Termo de Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados por empresas do ramo.

3.4 O Sendo o valor total estimado de **R\$ 2.631.236,67 (dois milhão seiscientos e trinta e um mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

4. DOS ENCARGOS

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

– Das Obrigações da Contratada

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

a - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

d - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f - O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;

g - Assegurar que O produto tenham um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;

h - Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

i - O prazo de Entrega dos bens/produtos será de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado po igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

j - Entrega dos produtos na sede da secretaria solicitante, de acordo com o pedido da solicitante;



- A cidade em primeiro lugar!*
- l - O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
 - m - Encarrega-se da Entrega dos produtos adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;
 - n - O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal.
 - o - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE.

5 – Das Obrigações da CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou a entrega efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- d) Proporcionar ao Contratado os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

7.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA.

O prazo de entrega dos bens/produtos é de até 05(cinco) dias úteis assim que solicitado pelo município podendo ser prorrogado no igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

8.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

9 – Reajuste dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo casos específicos e presentes na Lei nº 14.133/21.

10 – Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Cidadão em primeiro lugar!
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. A sanção prevista no inciso I do item 12, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15. A sanção prevista no inciso II do item 12, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16. A sanção prevista no inciso III do item 12 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

17. A sanção prevista no inciso IV do item 12. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

19. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21. A aplicação das sanções previstas no item 12 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ DE
CAIANA**

O cidadão em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

OBJETO

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, CONFORME PREVISÃO DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	MARCA	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	Impressora Multifuncional Laserjet com insumos Características Modelo de referência: superior ou similar a HP m428fdw Laserjet. Funções Multitarefa suportada: impressão; cópia; digitalização; e-mail. Velocidade de impressão: a4: mínimo de 30 ppm; carta: mínimo de 30 ppm preto; saída da primeira página: mínimo de 10 segundos preto; duplex print speed a4: mínimo de 25 ipm. Resolução de impressão preto: (aprimorado até 4800 x 600 dpi). Tecnologia de impressão: laser. ETC.....	UND		5	R\$	R\$
2	ETC.....					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxxxxx

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:		
Razão Social:		
CNPJ nº		
Endereço Completo:		
Telefones:		
E-mail:		
Banco nº:	Agência nº:	C/C nº:

Validade da Proposta (não inferior a 60 sessenta dias):

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa/CNPJ



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N 024/2026

1) item 47.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Eletrônico n024/2026.

2) item 47.2 – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP.

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara que a empresa já enquadrada nos parâmetros legais como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei nº 123/2006.

NOTA: Esta declaração de ME e EPP TERÁ QUE ESTAR ACOMPANHADA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIO CONFORME EDITAL.

3) item 47.3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Eletrônico n024/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) item 47.4 – Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho menor (Lei nº 9.854/99)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. *Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em qualquer trabalho.

5) item 47.5 – Declaração de ciência das exigências do edital e que concorda e aceita as condições previstas no referido edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que está ciente de todas as exigências dispostas no Edital referente ao , Pregão Eletrônico n024/2026. Declara, ainda, concordar e aceitar as condições previstas no referido edital.



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO PMSJC Nº. /2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA E
A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, PREFEITURA MUNICIPAL, sediada a Rua Ver. Manoel Leite Guimaraes, S/n, Centro, São Jose de Caiana - PB, CNPJ sob o nº 08.891.541/0001-69, representada neste ato pelo prefeito municipal Manoel Pereira de Souza, brasileiro, casado, doravante denominado de CONTRATANTE; e, do outro lado a empresa. _____ CNPJ Nº. _____ sediado a rua _____ na cidade de _____, com seu representante legal, Sr. _____, CPF nº _____ RG nº _____, infra-assinado denominada doravante simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 14.133/2021 atualizada e na PREGÃO ELETRONICO nº 024/2026 mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na **Aquisição parcelada de material permanente destinado a todas as secretarias do município de São José de Caiana - PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 024/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Pregão Eletrônico nº 024/2026;

b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMSJC;

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0564/2025, para o exercício no ano de 2026.

02.010 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.2004.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.2003.2005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.2005.2008 – Manutenção da Secretaria de Finanças;

02.040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 122 2006 2023 - Manter as Atividades da Secretária de Educação;

12 361 1007 1042 - Aquisição de Equipamentos, móveis e utensílios.

02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2007 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

02.051 - Fundo Municipal de Saúde

10 301 2007 2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

10 301 2007 2047- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

10 301 1011 1040 - Aquisição de Equipamentos

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 606 2008 2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

02.070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08 244 2009 2045 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

02.071 - Fundo Municipal de Assistência Social

02.080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15 452 2010 2006 - Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

02.110 SECRETARIA DE TRANSPORTE

26 122 2003 2067 - Manutenção da Secretaria de Transporte

02.130 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

04 122 1009 2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura



Elemento de Despesa 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ ____ (_____).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMSJC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMSJC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de entrega dos bens/produtos é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.

7.2 A entrega dos produtos será realizada no seguinte endereço: **A ser definido pela Secretaria de Solicitante.**

7.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.5 Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O pagamento será efetuado em até 90 (noventa dias) da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato tem vigência será de 01 ano, a contar da data da assinatura do contrato, poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMSJC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitido a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento estimado da contratação.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.



10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade e obedecerá aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. Será retido do pagamento o percentual de 1% (um por cento), em atendimento a Lei Municipal nº 317/2017, que instituiu o programa Renda Mínima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;



III - Pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, dos produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

16.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMSJC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMSJC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.13 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.14 Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

16.15 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de



A cidade em primeiro lugar!

- Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- 16.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 16.17 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 16.18 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.19 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.20 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 16.21 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 16.22 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMSJC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

a) O prazo de entrega dos bens/produtos é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMSJC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMSJC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMSJC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de permanente na PMSJC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

23.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF nº.:

CPF nº.: